



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA.  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 40, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**Estabelece as diretrizes para a emissão de Certificados de Conclusão de Ensino Médio do ENEM pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 543, publicada no Diário Oficial da União do dia 30/04/2010, considerando as Portarias MEC : 438, de 28 de maio de 1998 ; 109, de 27 de maio de 2009 ; 462, de 27 de maio de 2009 ; 4, de 11 de fevereiro de 2010; 807, de 18 de junho de 2010; 10, de 23 de maio de 2012; a Portaria INEP n.º 144, de 24 de maio de 2012 e o que foi deliberado na Reunião do CONSUP realizada no dia 20/12/2012, quando da apreciação do Processo de nº 23278.001116/2012-53,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as diretrizes para emissão de Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM de forma Digital, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA.

§ 1º Certificado de Conclusão do Ensino Médio é o documento que reconhece oficialmente que o educando cumpriu na íntegra todos os componentes curriculares (disciplinas) do núcleo comum atual do Ensino Médio.

§ 2º Declaração de Proficiência é a Certificação parcial que comprova que o participante conseguiu cumprir (obter a pontuação mínima) um ou mais componentes curriculares (disciplinas) nas áreas avaliadas pelo ENEM.

**Art. 2º** Somente terão direito a serem certificados pelo IFBA os candidatos que o escolheram como Unidade Certificadora no ato da inscrição no ENEM.

**Art. 3º** O interessado em obter o certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo ENEM deverá:

- I. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do ENEM, no ano em que o participante realizou as provas.
- II. Ter atingido, em cada uma das áreas de conhecimento do ENEM e na Redação, a pontuação mínima constante em portarias do MEC e do INEP, bem como no edital que regulamentou a aplicação do exame no ano em que o participante realizou as provas.
- III. Ter solicitado a certificação pelo ENEM no ato da inscrição do Exame indicando o IFBA como Unidade Certificadora.

**Art. 4º** O interessado em obter a Declaração Parcial de Proficiência deverá:

- I. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do ENEM, no ano em que o participante realizou as provas.
- II. Ter atingido, na área de conhecimento em que deseja obter a Declaração Parcial de Proficiência, a pontuação mínima constante em portarias do MEC e do INEP, bem como no edital que regulamentou a aplicação do exame no ano em que o participante realizou as provas.
- III. Para obter Declaração Parcial de proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá ter atingido, na prova objetiva e na prova de Redação, a pontuação mínima constante em portarias do MEC e do INEP, bem como do edital que regulamentou a aplicação do exame no ano em que o participante realizou as provas.
- IV. Ter solicitado a certificação pelo ENEM no ato da inscrição do Exame indicando o IFBA como Unidade Certificadora.

**Art. 5º** O acesso aos resultados dos participantes que solicitaram a Certificação pelo ENEM, será feito pela Pró-Reitoria de Ensino do IFBA que utilizará o sistema on-line ENEM Solicitação. Os dados obtidos serão incorporados no Sistema de Certificação Digital do IFBA.

**Art. 6º** Os Certificados serão Emitidos no Endereço Eletrônico: <http://www.gpdac.ifba.edu.br/SiGeAC/>, onde deverá ser inserido o número do CPF do interessado.

**Art. 7º** Cada Certificado conterá uma chave de autenticidade única, o nome e a assinatura do Interessado, bem como a assinatura digital do Reitor do Instituto.

**Art. 8º** A Verificação de Autenticidade dos Certificados Emitidos pelo IFBA poderá ser feita através do sitio eletrônico: [www.gpdac.ifba.edu.br/SiGeAC/validar.html](http://www.gpdac.ifba.edu.br/SiGeAC/validar.html), onde deverá ser inserido o número do CPF do interessado, bem como a Chave de autenticidade presente no respectivo Certificado.

**Art. 9º** O interessado poderá imprimir o certificado diretamente no site: <http://www.gpdac.ifba.edu.br/SiGeAC/>, ou poderá solicitar a impressão junto ao Campus para o qual solicitou a Certificação. Para solicitar a impressão no Campus o interessado deve dirigir-se ao protocolo e abrir requerimento para Certificação.

§ 1º. O requerimento deverá ser instruído com:

- I. Cópia do documento de identidade;
- II. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF; e.

§ 2º. O prazo para entrega do Certificado Impresso é de 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrada do pedido no protocolo do Campus.

**Art. 10.** A Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM de forma Digital, no âmbito do IFBA é válido a partir do Exame de 2012. Para a Certificação referente aos Exames de 2010 e 2011, os interessados deverão abrir requerimento para certificação, conforme determinado na Resolução n° 090 de 22 de dezembro de 2010 do Conselho Superior do IFBA.

**Art. 11.** Estas normas entram em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 12.** Os casos omissos devem ser encaminhados para análise pelo Conselho Superior do IFBA.

**AURINA OLIVEIRA SANTANA**  
Presidente do CONSUP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA.  
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO I – MODELO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COM BASE NO  
RESULTADO DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM

 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CONSELHO SUPERIOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

**CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EQUIVALENTE  
À CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 36 e 38, § 1º, II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria MEC nº. 109, de 27 de maio de 2009, na Portaria Normativa MEC nº. 4, de 11 de fevereiro de 2010; e considerando a proficiência atingida pelo interessado na prova da redação e em cada uma das áreas de conhecimento abrangidas pelo ENEM, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais para a conclusão do ensino médio;

CERTIFICA que

**MARIA DALVA MACHADO SILVA,**

de nacionalidade brasileira, natural de SALVADOR, nascido(a) em 01/10/1991, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0123456789, expedida pelo(a) SSP/BA, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 01057129585, obteve proficiência equivalente à conclusão do ensino médio, estando habilitado para o prosseguimento de seus estudos em caráter regular.

BAHIA, Salvador 26 de novembro de 2012

Registro do Certificado

Certificado expedido e registrado sob a Chave de autenticidade: 7347BCCD26B63D49BB900000694A0B75

BAHIA, Campus Salvador, 7 de novembro de 2012.

\_\_\_\_\_  
Patricia Conceição Mello

\_\_\_\_\_  
Aurina de Oliveira Santana  
Reitora

  

**Pontuações Obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio**

Ano de realização do exame: [2012]

Pontuações obtidas:  
Linguagem e Códigos: [nota]  
Matemática: [nota]  
Ciências da Natureza: [nota]  
Ciências Humanas: [nota]  
Redação: [nota]

**Registro do Certificado**

Certificado expedido e registrado sob a Chave de autenticidade: 7347BCCD26B63D49BB900000694A0B75.

Salvador /BA, 26 de novembro de 2012.

\_\_\_\_\_  
Aurina de Oliveira Santana  
Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA.  
**CONSELHO SUPERIOR**

**ANEXO II – MODELO DE CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA COM BASE NO RESULTADO DO  
EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM**